



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 5.845, DE 2 DE JUNHO DE 2014**

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE  
INFORMAÇÕES NA CONTA DE ÁGUA.

Projeto de Lei nº 53/2014, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** As contas de água encaminhada mensalmente aos contribuintes, deverão conter informações resumidas e atualizadas sobre a data aproximada da leitura do mês subsequente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Considera-se a data aproximada o período de até 2 (dois) dias.

**ART. 2º.** VETADO.

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de junho de dois mil e quatorze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODELI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas